

Anexo 10 — Mecanismos de Coordenação e Execução dos Planos de Contingência

MECANISMO DE COORDENAÇÃO E EXECUÇÃO DOS PLANOS DE CONTINGÊNCIA

1. INTRODUÇÃO

A experiência moçambicana mostra que o sucesso de mitigação do impacto duma calamidade reside na existência de mecanismos claros de coordenação intersectorial, envolvendo todos os actores relevantes no processo de prevenção, salvação e socorro. Em cada ano temos novidades e cada calamidade tem como história algo de diferente da anterior, tudo muda e nada permanece inalterado, pressupondo deste modo maior cometimento e antecipação no planeamento de actividades de contingência.

A reflexão sobre cheias da época chuvosa e de ciclones de 1999/2000 e 2000/2001 realizadas pelo Governo moçambicano, com a participação de parceiros, organizações internacionais e ONGs tiveram momentos especiais com a organização de seminários denominadas "*Lições Aprendidas*" recomendou o ajustamento dos mecanismos de coordenação. Este ajustamento culminou com a revisão do âmbito e papel dos sete grupos de trabalho inseridos neste documento.

As "*lições aprendidas*" confirmam a necessidade da liderança pelo Governo, do processo de gestão de calamidades, exercida através de órgãos definidos na Política Nacional de Gestao de Calamidades (PNGC), nomeadamente a sociedade civil, doadores, o Conselho Coordenador de Gestão de Calamidades (CCGC), o Instituto (INGC) e o Conselho Técnico de Gestao de Calamidades (CTGC).

1. COORDENAÇÃO GERAL

1.1. Conselho Coordenador de Gestão de Calamidades (CCGC)

O **CCGC**, presidido pelo Primeiro Ministro é o órgão máximo de gestão de calamidades, tendo a responsabilidade de garantir, ao nível mais alto, a coordenação de todas as operações de emergência. Este órgão reúne em sessões regulares, com uma periodicidade mensal, enquanto não ocorrer situações de emergência. Os membros do **CCGC** são contactáveis a qualquer altura durante o período de Janeiro a Março conforme decisão na sua Sessão de 11 de Dezembro de 2000. Este método de trabalho, com réplica nas províncias e distritos, visa garantir a liderança e o sucesso das acções de prevenção e mitigação de calamidades.

1.2. Conselho Técnico de Gestão de Calamidades (CTGC)

O **CTGC** garante a coordenação multi-sectorial técnica da gestão de calamidades e de emergência. Compõe o **CTGC** pessoal técnico representante de todos os órgãos do Estado que intervém na gestão de calamidades. Para garantir a eficácia de funcionamento, o **CTGC** subdividiu-se em Sete Grupos de Trabalho, tendo em conta os principais vectores de acção estratégica na gestão de calamidades. Cabe a cada grupo a responsabilidade de elaborar os respectivos planos operativos, instruções e procedimentos simplificados que garantem flexibilidade nas acções de busca e salvação, socorro e assistência humanitária incluindo Migração, Alfândegas, e outros. Tal como no plano de 2000/2001 estes grupos integram também representantes das Agencias especializadas das Nações Unidas, ONGs e da sociedade civil. Porém, a recomendação de "*Lições aprendidas*" foi de prepara-se um único plano conjunto Governo Nações Unidas.

1.3. Instituto Nacional de Gestão de Calamidades (INGC)

Constitui abordagem estratégico do INGC no âmbito dos Planos de Contingência (i) prevenir as perdas de vida humana (ii) reduzir o impacto de ocorrência de calamidade sobre o património económico

e social, (iii) garantir a coordenação técnica da elaboração do plano de contingência e da sua execução, incluindo a preparação de material de sensibilização, colocação de pessoal em Províncias e distritos vulneráveis, e melhoria dos meios e equipamentos de comunicação.

A acção do Instituto em caso de ocorrência de calamidades, terá como vectores principais os seguintes:

- a) Garantir a coordenação técnica multisectorial das medidas especiais de prevenção , prontidão e resposta;
- b) Liderar a nível técnico o processo de estabelecimento do Plano de Contingência;
- c) Criar condições de monitoria e avaliação no terreno, bem como assegurar a produção permanente de informações sobre a evolução da situação de emergência, em estreita colaboração com instituições relevantes;
- d) Estabelecer, em coordenação com o INAM e MOPH, os mecanismos de aviso e alerta;
- e) Assegurar mecanismos flexíveis de entrada, no país, de pessoas e bens no âmbito da assistência humanitária;
- f) Garantir a preparação e treino de voluntários para a prontidão.

2. COORDENACAO ESPECIFICA: Grupos de trabalho

Após a reflexão conclui-se e recomendou-se alguns ajustamentos do actual quadro de mecanismos de coordenação para adequa-lo a situação operacional constatado em cheias passadas.

É neste quadro que a coordenação específica ficou subdividida em sete grupos de trabalho para a execução, monitoria e avaliação específica das actividades em caso de ocorrência de calamidades

2.1. Coordenação

2.1.1. Composição	MOPH, INGC, MPF, MICOA, MADER, MAE, Gabinete de Informação, CVM, PNUD, PMA,
2.1.2. Responsável	MOPH e INGC

2.1.3. Tarefas

- 2.1.3.1. Acompanhar as actividades dos diferentes Grupos segundo o calendário de trabalho;
- 2.1.3.2. Validar e divulgar informações sobre a situação das zonas afectadas;
- 2.1.3.3. Determinar o número de pessoas em situação de risco e carentes de bens essenciais;
- 2.1.3.4. Manter "briefings" com órgãos de comunicação social;
- 2.1.3.5. Actualizar a Página da Internet e publicações periódicas sobre gestão de calamidades;
- 2.1.3.6. Estabelecer calendário de reuniões com os Membros do Conselho Técnico, Doadores, Agências especializadas das Nações Unidas, ONGs e Sociedade Civil;
- 2.1.3.7. Coordenar acções de preparação de eventuais Apelos do Governo sobre necessidades adicionais de bens e o pré-

posicionamento nos distritos, até Dezembro, para assistência humanitária.

2.2. Alerta e Aviso

2.2.1. Composição	INAM, MOPH, MADER, MINT, INGC, CVM,
2.2.2. Responsável	INAM, MADER e MOPH

2.2.3. Tarefas

- 2.2.3.1. Conceber sistemas para a disseminação de Alerta e Avisos;
- 2.2.3.2. Proceder ao acompanhamento e avaliação dos riscos de cheias, ciclones e seca;
- 2.2.3.3. Preparar e divulgar alertas e avisos numa linguagem clara;

Quanto à precipitação:

- 2.2.3.4. Levantamento da rede de estações meteorológicas e hidrológicas;
- 2.2.3.5. Sistema de recolha e troca de dados de precipitação;
- 2.2.3.6. Identificação das zonas mais vulneráveis;
- 2.2.3.7. Propor medidas de prevenção e mitigação;

Quanto a bacias hidrograficas e barragens:

- 2.2.3.8. Levantamento dos principais sistemas hidrológicos;
- 2.2.3.9. Sistema de recolha de dados hidrológicos;
- 2.2.3.10. Identificação das bacias hidrográficas mais propensas as cheias;
- 2.2.3.11. Identificação das zonas vulneráveis a inundações;
- 2.2.3.12. Regime dos rios (permanente e temporário);
- 2.2.3.13. Actualizar a informação e avisos sobres descargas das barragens nacionais e dos países vizinhos;

Quanto aos Ciclones:

- 2.2.3.14.** Identificar as zonas de maior risco de ciclones;
- 2.2.3.15.** Identificar os recursos existentes para alertas e avisos;
- 2.2.3.16.** Identificar os sinais tradicionais de alerta;
- 2.2.3.17.** Identificar canais apropriados de disseminação dos Alertas e Avisos e pontos focais a todos os níveis;
- 2.2.3.18.** Elaborar sinais e avisos especiais de emergência;
- 2.2.3.19.** Coordenar informação meteorológica com os países vizinhos e sua utilização pelas diferentes instituições/ sectores;
- 2.2.3.20.** Elaborar brochuras sobre o significado dos sinais e as medidas a serem tomadas em cada sinal de emergência

2.3. Educação Cívica e Sensibilização

2.3.1. Composição	MAE, INGC, CVM,
	Inst. Comunicação Social, Aeroclube de Moçambique, Igrejas e ONGs
2.3.2. Responsável	MINED, MMCAS, Gabinete de Informação

2.3.3. Tarefas

- 2.3.3.1.** Produção e divulgação de material de sensibilização;
- 2.3.3.2.** Organização de grupos de voluntários para campanhas de sensibilização;
- 2.3.3.3.** Uso de Alertas e Avisos nas mensagens de sensibilização, utilizando-se uma linguagem simples;
- 2.3.3.4.** Produzir materiais de sensibilização ilustrativos em língua oficial bem como em línguas locais;
- 2.3.3.5.** Estudar formas adequadas de sensibilização (ex. Peças teatrais, etc.);

- 2.3.3.6.** Treinar e formar pessoal para colocação de sinais e avisos, divulgação e educação da comunidade sobre os Alertas e Avisos.

2.4. Busca e Salvamento

2.4.1. Composição	MDN, MINT, MTC, INGC CVM, Aeroclube de Moçambique, Clube Marítimo, SAFMAR
2.4.2. Responsável	MDN e MINT

2.4.3. Tarefas

- 2.4.1.1.** Organização do programa de treino nas zonas de risco;
- 2.4.1.2.** Identificação e sinalização de locais de abrigo;
- 2.4.1.3.** Constituição de equipas de busca e salvamento;
- 2.4.1.4.** Inventariação dos meios humanos e materiais existentes no país;
- 2.4.1.5.** Identificação das carências em equipamentos;

2.5. Logística

2.5.1. Composição	MIREME, MIC, MADER, MTC, INGC, PMA Direcção Nacional das Alfândegas, CVM, Aeroportos de Moçambique, ANE, UNICEF
2.5.2. Responsável	MTC e INGC, Direcção Nacional das Alfândegas

2.5.3. Tarefas

- 2.5.3.1.** Identificar a localização dos meios aéreos, rodoviários, ferroviários e marítimos;
- 2.5.3.2.** Verificar a operacionalidade das pistas e aeródromos estratégicos;
- 2.5.3.3.** Garantir o estabelecimento de um sistema de comunicações (radio e telefones satélites e outros sistemas operativos);
- 2.5.3.4.** Actualizar e uniformizar as frequências (radio) de emergência;
- 2.5.3.5.** Identificar vias alternativas e pontos de risco para evitar situações extremas;
- 2.5.3.6.** Inventariação de recursos existentes nos sectores;
- 2.5.3.7.** Adquirir equipamento indispensável para as operações de emergência;
- 2.5.3.8.** Pré-posicionamento de meios de socorro e de assistência humanitária;
- 2.5.3.9.** Identificar as fontes de insumos ao nível local e central (sementes, instrumentos, etc.);
- 2.5.3.10.** Identificar os armazéns;
- 2.5.3.11.** Identificação das capacidades existentes em transporte;
- 2.5.3.12.** Capacidade de combustível e/ou estações de serviços para abastecimento em combustível;
- 2.5.3.13.** Aprovisionamento de recursos para transporte, distribuição e água em caso de ocorrência de cheias /ciclones seca

2.6. Abrigo, Água e Saneamento

2.6.1. Composição	MOPH, MISAU, MICOA, MAE, MMCAS, INGC, CVM, FDC, UNICEF
2.6.2. Responsável	MOPH e MISAU

2.6.1. Tarefas

- 2.6.3.1.** Inventariar a situação actual das zonas de reassentamento no que se refere: (i) ao número total de famílias afectadas e acomodadas, (ii) famílias reassentadas; (iii) locais para

- centros de acomodação para situações extremas, (iv) centros de acomodação ainda existentes, (v) famílias com habitação (tipo de casa) e (vi) famílias ainda em tendas;
- 2.6.3.2.** Em coordenação com os órgãos locais, verificar as zonas apropriadas e seguras para acomodação provisória (ex. Escolas, igrejas, etc.);
- 2.6.3.3.** Assegurar o posicionamento de medicamento em locais de difícil acesso;
- 2.6.3.4.** Conceber planos de evacuação rápida das populações e seus bens para zonas seguras em caso de emergência;
- 2.6.3.5.** Planificar a capacidade de acomodação provisória (tendas, armazéns), água e assistência sanitária;
- 2.6.3.6.** Elaborar planos parciais de urbanização básica para as zonas para reassentamento;
- 2.6.3.7.** Prever abertura de vias de acesso para as novas zonas de reassentamento;
- 2.6.3.8.** Prever a abertura de novos furos de água e melhoramento de condições de saneamento através de latrina melhoradas;
- 2.6.3.9.** Estabelecer normas de higiene e salubridade;
- 2.6.3.10.** Desenvolver campanhas para educação sobre higiene para a prevenção de surtos epidémicos;
- 2.6.3.11.** Definir locais para armazenagem de bens de sobrevivência (cobertores, tendas, sabão, jogos de cozinha, etc.);
- 2.6.3.12.** Definir formas de organização comunitária sobre acolhimento condigno da população deslocada nos locais previamente determinados;
- 2.6.3.13.** Introduzir formação básica em socorros na comunidade (ex. Escolas, empresas), bem como treino sobre a montagem e alinhamento de tendas e lonas.

2.7. Segurança Alimentar e Agricultura

2.7.1. Composição	MADER, MIC, MISAU, INGC, FDC, PMA, FAO, OMS
2.7.2. Responsável	MADER e MIC

2.7.3. Tarefas

- 2.7.3.1.** Garantir o acesso à assistência alimentar;
- 2.7.3.2.** Determinar áreas agrícolas e culturas nas zonas de risco;
- 2.7.3.3.** Fazer estimativas das áreas de cada cultura em risco e o eventual impacto na segurança alimentar;
- 2.7.3.4.** Estimar as necessidades em sementes e insumos agrícolas;
- 2.7.3.5.** Mapeamento das áreas susceptíveis de serem afectadas e produzir instruções apropriadas;
- 2.7.3.6.** Realizar inquéritos nutricionais e tomar medidas apropriadas.

3. ACTIVIDADES SECTORIAIS**3.1. Negócios Estrangeiros e Cooperação (MINEC)**

No âmbito das suas atribuições este Ministério deverá coordenar as acções que envolvam o relacionamento com outros países e organismos internacionais no contexto de aplicação do presente plano.

Destaca-se, de entre outras, a responsabilidade de manter as missões diplomáticas informadas sobre necessidades para prevenção e acções de socorro humanitário no âmbito de emergência, assim como dos procedimentos, para se fazer chegar a assistência humanitária ao País e ao beneficiários.

3.2. Plano e Finanças (MPF)

Este sector deverá assegurar a efectiva participação no grupo de coordenação assim como no estabelecimento de mecanismos flexíveis e descentralizados de alocação de recursos financeiros necessários ao atendimento das zonas em situação de emergência.

Por outro lado, o sucesso das operações de emergências dependem particularmente das condições criadas para a movimentação de pessoas e bens. O MPF deverá, por isso, assegurar a aplicação de normas excepcionais de importação que flexibilizem a entrada de bens necessários para a concretização dos objectivos preconizados no plano de contingência.

Caberá ainda a este sector o registo e contabilização de toda a contribuição externa canalizada através das instituições do Estado para a emergência bem como dos apoios ao programa de reconstrução pós-emergência.

Salienta-se que os efeitos de uma calamidade irão repercutir-se no nível da receita fiscal e aduaneira provocada pelo arrefecimento da actividade económica; ao mesmo tempo será requerido deste sector um esforço adicional de disponibilização de recursos para as acções de emergência entre as quais as despesas com operações de descarga e manuseamento de contentores e seu transporte para as zonas afectadas.

3.3. Agricultura e Desenvolvimento Rural (MADER)

As acções neste sector orientam-se para.

- Divulgar indicadores de produção alimentar;
- Determinar o défice alimentar e medidas alternativas por província e distritos;
- O alívio das populações, nas áreas atingidas por calamidades, providenciando-lhes insumos agrícolas e assistência técnica para a recuperação da actividade produtiva através da distribuição de sementes e utensílios agrícolas;
- Tomar a informação sobre a previsão climática e divulgá-la junto dos camponeses, prioritariamente, nas zonas de risco;
- Acompanhar continuamente o comportamento dos fenómenos meteorológicos e avaliar a magnitude do impacto na actividade agrícola;
- Realizar actividades de prevenção e controlo fito-sanitário dos bens importados ou de origem nacional;
- Assegurar os stocks de sementes, utensílios agrícolas e fito-farmacos;
- Capacitar os extensionistas e os técnicos das ONGs sobre medidas agro-técnicas recomendadas.

3.4. Ministério de Indústria e Comércio (MIC)

- Divulgar indicadores de comercialização por província e distritos;
- Divulgar Informação sobre balanço alimentar, período de comercialização, importação, localização e cobertura do consumo;
- Actualizar a cobertura da rede comercial rural por província e distrito;
- Indicar possíveis locais de venda e de distribuição gratuita;

3.5. Saúde (MISAU)

O impacto de calamidades naturais na saúde é determinado pela rapidez na tomada de acções, pelo nível de preparação do pessoal das unidades e das comunidades e, ainda, pela existência de recursos para a materialização dos programas de prevenção e atendimento à população.

As medidas a serem implementadas no quadro do plano de contingência visam a prevenção e controlo de focos epidémicos imediatos, restabelecer as condições higiénicas para saúde da população durante e depois da catástrofe. Particular ênfase será dado aos grupos populacionais mais vulneráveis tais como mulheres grávidas e crianças complementando com a educação da população sobre a prevenção de doenças e da necessidade de recorrer imediatamente às unidades sanitárias aos primeiros sintomas.

O objectivo geral da acção do sector é de: diminuir a vulnerabilidade da população em relação as epidemias em situação de emergência, reforçando a capacidade de resposta do sector de saúde.

3.6. Transportes e Comunicações (MTC)

O objectivo estratégico do sector de transporte será à manutenção de um serviço mínimo que garanta a movimentação de pessoas e bens durante o período de emergência e uma rápida normalização da situação no pós-emergência

Desenhar cenários de solução para o transporte de pessoas e bens em caso de ocorrência de calamidades que criem perturbações no sistema de transporte rodoviário do país.

No caso de emergência aguda, para minimizar avultados custos extraordinários deverá ser feito um contacto com as autoridades relevantes para agilizar a passagem de carga e acomodação temporária de pessoas afectadas pela calamidade nos países vizinhos.

Enquanto não se verificar cortes nas estradas principais e alternativas a prevenção deve ser permanente aos transportadores e turistas para evitar danos humanos e materiais. Em caso de cortes sem alternativas, deverá ser identificado uma frota de navios e embarcações, para agilização das operações.

3.7. Defesa Nacional (MDN)

Os principais vectores de actuação deste sector em caso de catástrofe consistirão em:

- Coordenar as operações combinadas dos Comandos do Exército, Marinha e Aeronáutica, apoiando as acções de emergência com pessoal, material e meios de transporte aéreo, naval e terrestre;
- Realizar acções de busca e salvamento e evacuação da população em risco para locais seguros;
- Coordenar as acções de redução de danos relacionados com sinistros marítimos e fluviais, como também o salvamento de náufragos;
- Colaborar em acções de desminagem e reassentamento das populações e em actividades de recuperação e reconstrução de infra-estruturas danificadas.

3.8. Obras Públicas e Habitação (MOPH)

3.8.1. Sector de águas

3.8.1.1. Objectivo e áreas de intervenção:

- Monitorar as bacias hidrográficas para o monitoramento;
- Activar o Sistema de Aviso de Cheias dessas bacias;
- Indicar a precipitação, níveis e caudais de alerta;
- Actualizar a informação sobre as descargas e regiões vulneráveis a cheias;
- Identificar as áreas e meios de intervenção para o abastecimento de água e saneamento

3.8.2. Sector de Estradas

Considerando que várias reparações dos danos causados pelas chuvas de Fevereiro/Março de 2000 e das recentes cheias registadas na zona Centro do País, existe um grande risco de se repetirem os cortes das estradas caso se verifiquem chuvas mesmo que estas sejam normais, dado que o nível freático ainda se encontra muito alto e porque as várias baixas que circundam as estradas ainda estão cheias de água. Deste modo o sector de estradas estará atento a:

- Reparações de emergência;
- Posicionamento de pontes flutuantes;
- Sinalização dos troços com riscos identificados e disciplinar o tráfego de viaturas.

3.9. Educação(MINED)

- A contribuição deste sector para a situação de emergência incide sobre a educação do cidadão no que se refere a prevenção, comportamento/atitude a ter perante a situação de emergência. A Educação concentra as suas acções no seguinte:

- Cooperar com o programa de desenvolvimento de recursos humanos;
- Difundir, através das redes de ensino formal e informal, conteúdos didácticos relativos a prevenção de calamidades, e
- Realizar e difundir pesquisas ou/ estudos de interesse para a Gestão de Calamidades;
- Abrigar, em casos extremos a população desalojada nas instalações da instituição.

3.10. Mulher e Coordenação da Acção Social (MMCAS)

Principais estratégias e acções:

- A educação pública e sensibilização da população para evitar a construção de habitações em zonas de eminente risco;
- Reforço da capacidade institucional do MMCAS para responder cabalmente às exigências de emergência e calamidades;
- Consolidação dos mecanismos de comunicação infra e intersectorial e de coordenação aos níveis horizontal e vertical;
- Colaboração na pré-identificação e organização dos locais de refúgio ou acomodação em caso de calamidade;
- Apoio e a assistência psico-social directa das populações, para a reconstituição do tecido humano traumatizado;
- Reforço dos mecanismos de localização e reunificação das famílias separadas;

3.11. Coordenação da Acção Ambiental (MICOA)

- Estabelecer normas, critérios e padrões relativos ao controle e a protecção do meio ambiente, ao uso racional de recursos naturais renováveis, com o objectivo de reduzir o nível de incidência de catástrofes.
- Preparação de planos de ordenamento territorial;
- Preparação de estudos de avaliação do impacto ambiental;
- Promoção e divulgação de acções de combate à degradação do ambiente;

- Capacitação e formação de técnicos locais em planeamento territorial e ambiente no âmbito de emergência.

3.12. Ordem e Segurança Pública (MINT)

O objectivo estratégico do sector no plano de contingência resume-se na:

- Manutenção da ordem e segurança pública;
- Aumento do nível de prontidão;
- Transmissão de conhecimentos à população em caso de cheias.

As acções a desenvolver neste âmbito são:

- Treino do pessoal dos bombeiros;
- Formação de mestres de barco para cada uma das 3 regiões do país;
- Formação de formadores voluntários para cada uma das zonas do país, tendo em conta os cenários de cheias, ciclones e secas;
- Directiva para todos os comandos provinciais para alerta máxima na segurança da população;
- Cartazes de resposta em caso de incêndios, cheias, ciclones e seca;
- Radiodifusão de programas alusivos a cheias, ciclones e incêndios.

3.13. Recursos Minerais e Energia (MIREME)

O objectivo geral do sector consiste em dar resposta rápida às necessidades em termos de abastecimento de energia eléctrica e combustíveis às zonas afectadas após a calamidade e criar condições de fornecimento de energia eléctrica e combustíveis nas zonas isoladas.

O sector assegurará a concretização das seguintes acções e medidas em caso de ocorrência de catástrofes:

- Assegurar o abastecimento de energia eléctrica e combustíveis às zonas isoladas coordenando com autoridades aeronáuticas e marítimas;
- Encontrar alternativas de abastecimento de electricidade e combustíveis em caso de interrupção das vias de acesso em coordenação com ANE (Administração Nacional de Estradas), tomando em conta a possibilidade de colocação de pontes metálicas;
- Reforçar as capacidades de armazenagem nos campos de contingência;
- Definir um fundo para cobertura dos custos resultantes dos desvios das rotas normais e mais económicas para o abastecimento de combustíveis assim como para deslocação do pessoal técnico e recrutamento de emergência de pessoal para fazer face a emergência;
- Repor as redes de abastecimento de energia eléctrica e combustíveis; e
- Promover a electrificação e o estabelecimento da rede de distribuição de petróleo de iluminação nas zonas de reassentamento da população.

3.14. Administração Estatal

Na sequência do ciclo de trabalho para ajustamento de cenários e estabelecimento de plano de contingência face à época chuvosa e de ciclones o MAE, participando na prevenção e mitigação dos efeitos negativos que assolam a população, tem por realizar as seguintes tarefas:

- Assegurar que os Governos Provinciais elaborem planos de contingência/prevenção ;
- Garantir que os Governos Provinciais, assegurem a liderança no estabelecimento e operacionalização dos planos de contingência.

- Manter funcional mecanismos de informação de aviso prévio em caso de risco iminente.
- Garantir que os Governos Provinciais assegurem a operacionalização do sistema de comunicação antes do período crítico.
- Convencionar o uso de sistemas tradicionais de aviso e alerta existente em cada zona/região. Ex.: Uso do batuque, chifre/xipalapala, ou apito.
- Garantir que os Governos Provinciais assegurem o treinamento local do pessoal operativo.
- Identificar zonas de maior risco em cada Província.
- Organizar reuniões com autoridade comunitária e sociedade Civil com o objectivo de mobilizar e sensibilizar as populações sobre os efeitos negativos de calamidade na Província.
- Garantir a recolha e sistematização de informação sobre ocorrências calamitosas a nível de Província, Distrito, Posto Administrativo e Localidade.
- Realizar assistência técnica aos Governos Provinciais, Distritais, Postos Administrativos e Localidades.

3.15. Instituto Nacional de Comunicação Social

- Conceber e desenvolver programas específicos de educação e sensibilização das populações nos meios rurais, sobre risco de calamidades em coordenação com INGC e os sectores, em especial outros órgãos de comunicação social;
- Disseminação de mensagens de Aviso e Alerta sobre ocorrência de calamidades;
- Desenvolver programas audio visuais focalizando as populações conforme o perfil de calamidade corrente;

As experiência das cheias em 2000 e 2001 mostrou que todos os sectores do país são praticamente vulneráveis; daí a recomendação de planos específicos de outros sectores como Cultura e Desportos com um potencial humano grande de participar em acções de mitigação através de acções de voluntariado ou iniciativas de angariação de fundos.

Maputo 26 de Dezembro de 2001